



# CÂMARA MUNICIPAL DE ITABUNA - BA

CNPJ Nº 13.235.726/0001-55

## ATO DO PRESIDENTE N.º 43 DE 06 DE MAIO DE 2025.

**O Presidente da Câmara Municipal de Itabuna**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 28, inciso VI e XIX, da Lei Orgânica do Município de Itabuna, considerando o que dispõe o art. 23 inciso I alínea “c” da Resolução nº 16/90- Regimento Interno, combinado com as normas dos arts. 6º, caput; 9º incisos I, II alínea “e” e Parágrafo único inciso II; 14;16 inciso I; 21, caput; 28 incisos I a IX e suas alíneas “a” a “f”; 30 incisos I, II, III e IV e §3º incisos I a VII da Lei Municipal nº 2.308 de 03 de fevereiro de 2015,

### **RESOLVE:**

**Art. 1º** - Designar o vereador **PAULO EDUARDO SANTANA DA SILVA**, acompanhado dos assessores **EMERSON NOGUEIRA LEMOS**, **JOSE ANTONIO PAIM DE ALMEIDA JUNIOR** e **THIAGO SOUZA DE MENDONCA**, para participar do evento “Brasil Nordeste”, o 1º Festival de Economia Popular e Solidária, a ser realizado no Centro De Convenções de Salvador, nos dias 07/05/2025 a 11/05/2025, em Salvador/BA.

**Art. 2º** - Conceder, nos termos do art. 9º incisos I e II alínea “e” da Lei Municipal nº 2.308 de 03 de fevereiro de 2015, 3,5 (três e meia) diárias ao assessor designado no art. 1º deste Ato.

**Art. 3º** - As diárias concedidas na forma do artigo antecedente deste Ato serão compostas por 3,5 (três e meia) diárias com destino a Salvador/BA, perfazendo um montante total de R\$ 2.031,92 (dois mil e trinta e um reais e noventa e dois centavos) para o vereador e R\$ 1.434,30 (hum mil quatrocentos e trinta e quatro reais e trinta centavos) para cada assessor, que irá custear as despesas referidas no art. 33 §§ 1º, 2º, 3º e 4º da Lei nº 2.308 de 03 de fevereiro de 2015, em Salvador/BA, excluído o pagamento de taxa de embarque uma vez que o vereador e assessores informaram que não farão utilização do serviço.

**Art. 4º** - Determinar, nos termos do art. 54 § 2º e 3º da Lei Municipal nº 2.308 de 03 de fevereiro de 2015, que o(s) beneficiário(s) com as diárias aqui concedida(s), ao retornarem do deslocamento, apresentem o quanto determinado no sobredito artigo.

**Art. 5º** - Chamar atenção do(s) beneficiário(s) designado(s) nos termos do art. 1º deste Ato para a observância do disposto nos arts. 58 a 63 da Lei nº 2.308 de 03 de fevereiro de 2015.

**Art. 6º** - Determinar aos Setores de Contabilidade, Recursos Humanos, Diretoria Administrativa e Controladoria Interna desta Casa Legislativa, que adotem as medidas e atos necessários visando á formalização dos processos administrativos e financeiros, bem assim, os procedimentos para a concessão das diárias concedidas neste Ato nos termos do art. 30 incisos I, II, III e IV da Lei Municipal nº 2.308 de 03 de fevereiro de 2015.

Avenida Aziz Maron, s/n, Bairro Nossa Senhora da Conceição – Itabuna – BA, CEP 45.600-000.

Espaço Cultural Professor Josué de Souza Brandão

Fone: (73) 2103-2124 e-mail: [licitacoes.cmvi@gmail.com](mailto:licitacoes.cmvi@gmail.com)



# CÂMARA MUNICIPAL DE ITABUNA - BA

CNPJ Nº 13.235.726/0001-55

**Art. 7º** - Este Ato entra em vigor nesta data, devendo ser publicado no átrio da sede deste Poder e no Diário Eletrônico do Município de Itabuna.

**Art. 8º** - Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITABUNA, em 06 de maio de 2025.

**MANOEL CARLOS DE JESUS PORFÍRIO**  
**Presidente**